PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Prefeito Criança

Comunidade Ativa

Proj. n. 1009/01

LEI N.º 865/GP/2001 DE, 23 de Fevereiro de 2001

FICA REVOGADA A LEI N.º 750/GP/99 DE 27/05/99, A QUAL REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 750/GP/99 de 27/05/99, a qual regulamenta o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais aos domingos e feriados.

Parágrafo único – Fica concedida anistia de todas as multas aplicadas com base na Lei n.º 750/1999.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2001

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal